

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

LEI ORDINÁRIA Nº. 3442/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

**“INSTITUI A FESTA COMEMORATIVA DE
SÃO JOÃO NA COMUNIDADE DE
ASSENTAMENTO - NOVA SAFRA, NESTE
MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Festa Comemorativa de São João no Assentamento Agrovila Novo Horizonte, a ser comemorada anualmente no dia 24 junho.

Parágrafo único. A Festa de que trata o “caput” deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapemirim-ES, 09 de julho de 2025.

**GENESIS
ALVES
BECHARA:**
12888203723

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo 2025/2025 Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.sp.gov.br/spl/autenticidade>
Documento digital, verificação em <https://camaraitapemirim.sp.gov.br/spl/autenticidade>
Identificador 9400310631003350030003100540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil